

**DECRETO DE 1.º DE JUNHO DE 1971**

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Itupeva imóvel localizado naquele município, necessário à instalação do Centro de Saúde local

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Itupeva o terreno sem benfeitorias, com a área de 1.320,00 m<sup>2</sup> (um mil trezentos e vinte metros quadrados), situado no distrito, município de Itupeva e comarca de Jundiá, necessário à instalação do Centro de Saúde local, com as medidas e confrontações constantes do memorial descritivo e plantas anexos ao processo n.º 34.409-70, da Procuradoria Geral do Estado, a saber: "Tem início no ponto "A" (situado no alinhamento da rua 2, junto a divisa com terrenos da Mitra Diocesana de Jundiá); daí segue em linha reta, na extensão de 30,00 m. até o ponto "B"; daí deflete a direita e segue em linha reta, confrontando com Próprio Municipal, na extensão de 44,00 m., até o ponto "C"; daí, deflete a direita e segue em linha reta, confrontando com próprio Municipal, na extensão de 30,00 m., até o ponto "D"; daí, deflete a direita e segue em linha reta, confrontando com terrenos da Mitra Diocesana de Jundiá, na extensão de 44,00 m., até o ponto "A" origem da presente descrição, encerrando uma área de 1.320,00 m<sup>2</sup> (Tudo de acordo com a planta fornecida pela Prefeitura Municipal)".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de junho de 1971.

LAUDO NATEL

Oswaldo Muller da Silva — Secretário da Justiça  
Publicado na Casa Civil, ao 1.º de junho de 1971  
Maria Angélica Galiazzi — Responsável pelo S.N.A.

**DECRETO DE 1.º DE JUNHO DE 1971**

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Presidente Bernardes o imóvel localizado naquele município destinado à instalação da Unidade Sanitária Integrada local

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Presidente Bernardes o terreno sem benfeitorias, com a área de 1.703,00 m<sup>2</sup> (um mil setecentos e três metros quadrados) situado no distrito, município e comarca de Presidente Bernardes, necessário à instalação da Unidade Sanitária Integrada daquele município com as medidas e confrontações constantes do memorial descritivo e planta anexos ao processo n.º 33.138-70, da Procuradoria Geral do Estado, a saber: «O terreno vistoriado, situa-se na esquina da Rua Campos Salles com a Rua Epitácio Pessoa. Os lados que não têm frente para rua, acham-se, as suas divisas definidas por uma cerca de tijolos. Apresenta uma acentuada declividade de frente aos fundos. Localiza-se na parte central da cidade, sendo dotado de diversos melhoramentos públicos. As divisas e confrontações do terreno em pauta são como segue:  
«O terreno de forma irregular, tem início no ponto (A), situado na esquina da Rua Epitácio Pessoa com a Rua Campos Salles e daí segue pelo alinhamento desta numa extensão de 43,00 m até o ponto (B); deflete a direita e segue por uma linha reta confrontando com a propriedade de João Rizzo numa extensão de 40,00 m até o ponto (C); deflete a direita e segue em linha reta confrontando com a propriedade de Luiz Pedro Navarro numa extensão de 45,10 m até o ponto (D) situado no alinhamento da Rua Epitácio Pessoa; deflete a direita e segue pelo alinhamento desta numa extensão de 38,50 m onde atinge o ponto inicial. O imóvel assim descrito, encerra uma superfície de 1.703,00 m<sup>2</sup> (um mil setecentos e três metros quadrados).»

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de junho de 1971.

LAUDO NATEL

Oswaldo Muller da Silva, Secretário da Justiça,  
Publicado na Casa Civil, a 1.º de junho de 1971.  
Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

**DECRETO DE 1.º DE JUNHO DE 1971**

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Santa Lúcia, o imóvel localizado naquele município, destinado à instalação do Ginásio Estadual local

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Santa Lúcia, o terreno sem benfeitorias, com 8.715,00 m<sup>2</sup> (oito mil, setecentos e quinze metros quadrados), parte de maior área, situado no distrito e município de Santa Lúcia, comarca de Araraquara, destinado à instalação do Ginásio Estadual daquele município, com as medidas e confrontações constantes do memorial descritivo e planta anexos ao processo n.º 47.996-71, da Procuradoria Geral do Estado a saber: "Tem início no ponto "A", situado na confluência da rua João Michelutti com terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Santa Lúcia, onde seguindo confrontando com a referida propriedade Municipal, na distância de 83,00 m até o ponto "B"; deste ponto defletindo à esquerda em ângulo reto, confrontando com o alinhamento da rua Projetada n.º 1, na distância de 105,00 m (cento e cinco metros), até o ponto "C"; deste ponto defletindo à esquerda confrontando com o loteamento Jardim Esperança, na distância de 83,00 (oitenta e três metros), até o ponto "D"; deste ponto defletindo à esquerda, confrontando com o alinhamento da rua João Michelutti, na distância de 105,00 m até o ponto "A", origem da presente descrição."

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de junho de 1971.

LAUDO NATEL

Oswaldo Muller da Silva, Secretário da Justiça,  
Publicado na Casa Civil, a 1.º de junho de 1971.  
Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

**DECRETO DE 1.º DE JUNHO DE 1971**

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, de Alcides do Amaral Mendonça e sua mulher, terreno situado no município de São Francisco, necessário à construção de prédio para Grupo Escolar daquela localidade.

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação de Alcides do Amaral Mendonça e sua mulher, a área de terreno abaixo caracterizada, situada no município de São Francisco, comarca de Palmeira D'Oeste, necessária à construção de prédio para o Grupo Escolar daquela localidade, cujas divisas e confrontações são as seguintes: "Começa no ponto "A", denominado em planta anexa situado no alinhamento da avenida 10 (dez), 2,50 m. após a intersecção dos alinhamentos da rua 13 com a avenida 10. Do ponto "A", segue pelo alinhamento da avenida 10, na distância de 88,80 m. até o ponto "B". Do ponto "B", defletindo à direita segue na distância de 3,40 m. até o ponto "C", no alinhamento da rua 15. Do ponto "C", defletindo à direita segue pelo alinhamento da rua 15, na distância de 53,40 m. até o ponto "D". Do ponto "D", defletindo à direita 90º00' segue na distância de 94,00 m. até o ponto "E", dividindo com Alcides do Amaral Mendonça. Do ponto "E", defletindo à direita, segue pelo alinhamento da rua 13 na distância de 53,40 m. até o ponto "F". Do ponto "F", defletindo à direita, segue na distância de 3,40 m. até o ponto "A", inicial". O imóvel acima descrito encerra uma área aproximada de 5.257-20 m<sup>2</sup>. (cinco mil duzentos e cinquenta e sete metros quadrados e vinte decímetros quadrados), conforme memorial descritivo e planta n.º 2.809, levantada pela Procuradoria Geral do Estado, no processo FGE — n.º 32.740-69.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Palácio dos Bandeirantes, 1.º de junho de 1971

LAUDO NATEL

Oswaldo Muller da Silva, Secretário da Justiça,  
Publicado na Casa Civil, em 1.º de junho de 1971  
Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

**DECRETO DE 24 DE MAIO DE 1971**

Constitui Comissão

Retificação

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições e atendendo ao que lhe representou a Secretária de Estado dos Negócios da Educação,

Considerando a necessidade de dar prosseguimento à Reforma Administrativa da Secretaria da Educação, iniciada pelo Decreto n.º 51.319, de 21 de janeiro de 1969;

Considerando a conveniência de ser aproveitada a experiência resultante da execução das medidas já decretadas, pela reformulação, onde se impuser, do mencionado Decreto, tendo em vista ainda a nova legislação do ensino em estudo;

Decreta:

Artigo 1.º — Fica constituída Comissão encarregada do estudo da Reforma Administrativa da Secretaria de Estado da Educação sob a presidência do primeiro nomeado, dos senhores:

Dr. José Alfredo Amaral Gurgel, Chefe de Gabinete do Secretário de Estado;

Dr. Alpinolc Lopes Casali, Assessor Técnico de Gabinete;

Dra. Rosa Tedeschi Vianna Manso Vieira, Assessora Técnica de Gabinete;

Prof. Dorival Teixeira Vieira, Coordenador do Ensino Superior;

Prof. Erasmo de Freitas Nuzzi, Coordenador do Ensino Técnico;

Prof. Jair de Moraes Neves, Coordenador do Ensino Básico e Normal;

Dr. José Neyde Cesar Lessa, Assistente Técnico de Gabinete;

Agenor Zadig Villanova, Assistente Técnico do Ensino Superior; e

Prof. João Pedro de Carvalho Neto, Diretor Executivo do Fundo Estadual de Construções Escolares.

Artigo 2.º — A Comissão ora instituída será assessorada por Técnicos que para tal fim forem designados e terá o prazo de 90 dias, a partir da presente data, para apresentação de seu trabalho.

Artigo 3.º — Os integrantes da Comissão, Coordenadores nos diversos órgãos da Secretaria da Educação, poderão constituir, nas respectivas Coordenadorias, Grupos de Trabalho que estudem a respectiva organização, e cujas conclusões serão oferecidas como contribuição aos planos de reforma da Secretaria da Educação.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Palácio dos Bandeirantes, 24 de maio de 1971.

LAUDO NATEL

Esther de Figueiredo Ferraz, Secretária da Educação  
Publicado na Casa Civil, aos 24 de maio de 1.971  
Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

**DECRETOS DE 31 DE MAIO DE 1971**

Altera a redação do artigo 2.º, do Decreto de 10 de fevereiro de 1971, que dispõe sobre a desapropriação de área de empréstimo necessária à construção do dique de Mairiporã, do Sistema Cantareira (Ex-Juqueri), a cargo da Companhia Metropolitana de Água de São Paulo — COMASP

Retificação

No Artigo 1.º —

Onde se lê: "Artigo 2.º — A área mencionada tem a seguinte descrição perimétrica: "Tem início ...

A descrição perimétrica acima encerra uma área de 272.900,00 m, e foi feita de acordo ...

Leia-se: "Artigo 2.º — A área mencionada tem a seguinte descrição perimétrica: "Tem início ...

A descrição perimétrica acima encerra uma área de 272.900,00 m<sup>2</sup>, e foi feita de acordo ...

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, áreas de terra, situadas no município da Comarca de São Bernardo do Campo, necessárias às obras da Rodovia dos Imigrantes,

Retificação

No artigo 1.º —

Onde se lê: II —

Área "B" — 8 038,00 m<sup>2</sup> (oito mil e trinta e oito metros quadrados).. Acha-se situada na altura das estacas n. 850 + 11,50m a 655 + 15,00m

Área "D" — 518,50 m<sup>2</sup> (quinhentos e dezoito metros quadrados e cinquenta centímetros), que possui ...

Leia-se II —

Área "B" — 8 038,00 m<sup>2</sup> (oito mil e trinta e oito metros quadrados).. Acha-se situada na altura das estacas n. 650 + 11,50 m a 655 + 15,00 m.

Área "D" — 518,50 m<sup>2</sup> (quinhentos e dezoito metros quadrados e cinquenta decímetros), que possui ...

# SECRETARIAS DE ESTADO

## CASA CIVIL

Secretário: HENRI COURI AIDAR

Palácio dos Bandeirantes

BOLETIM N.º 98/71-CC

Decretos de 1-6-1971

Autorizando:  
nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei n.º 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de D. Elza Eugênia Teixeira — R.G.

n.º 1.076.067, Professora Secundária, lotada no Instituto de Educação "Antonio Firmino de Proença", ref. "20-C", para, com prejuízo de suas funções, mas sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, prestar serviços junto à Corregedoria Administrativa do Estado, por 30 (trinta) dias, a partir de 1.º de junho de 1971;

em caráter excepcional, o afastamento do Capitão P.M. José Guizi — RE. — 60.453 da Polícia Militar do Estado de São Paulo para, sem prejuízo de vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto ao Ministério de Educação e Cultura, até 31 de dezembro de 1971;  
à vista de requisição do Tribunal Regional Eleitoral, nos termos do artigo 30, itens XIII e XIV, da Lei Federal n.º 4.737, de 15.7.1965, o afastamento do Sr. José Dias de Carvalho Mello, Escriturário, padrão "11-C", da Secretaria da Fazenda, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Justiça Eleitoral, até 31 de dezembro de 1971.

Declarando cessado:  
à vista de comunicação do Tribunal Regional Eleitoral, a partir de 12 de maio de 1971, o afastamento junto à Justiça Eleitoral, do Sr. Cutiur José dos Santos, Ascensorista, lotado na Estrada de Ferro Sorocabana, da Secretaria dos Transportes;  
à vista de comunicação do Tribunal Regional Eleitoral, a partir de 18 de maio de 1971, o afastamento junto à Justiça Eleitoral, da Sra. Leontina Rodrigues da Silva, Auxiliar de Estatística, lotada no Departamento de Estatística da Secretaria de Economia e Planejamento.  
Arbitrando, nos termos dos artigos 135, inciso III e 143, da Lei n.º 10.261, de 28 de outubro de 1968, ao Senhor Eng.º Agr.º Victor André de Argollo Ferrão Netto — R.G.